



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 111, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

Publicado no Jornal B. J. J. J.
MTIVO Edição n.º 19
Fls. 06 João
MUNICIONÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 225 da Constituição Federal, art. 227, II alínea "D", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e art. da L.O.M., e

CONSIDERANDO que já se constitui servidão pública de passagem para a PRAÇA ORLANDO REGO, nº centro de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que a R.F.F.S/A. vem manifestando o interesse de alienar a presente área;

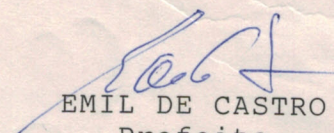
CONSIDERANDO, também, ser fundamental dar ampla publicidade ao ato administrativo ora praticado pelo Poder Executivo, a fim de evitar prejuízos aos interessados, alertando-os das restrições ora impostas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada servidão de passagem o desvio que dá acesso à PRAÇA ORLANDO REGO e às propriedades contíguas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 16 de novembro de 1990.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

/smss.